



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE



Casa Agrícola Brasil

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AGRESTINA-PE**

REQUERIMENTO N° 080/2016 (PEDIDO DE INFORMAÇÃO)



Requeiro à Mesa Diretora, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, com o *animus* de concretizar os papéis característicos de fiscalização do Poder Legislativo, com arrimo nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e da ética político-administrativa, e no artigo 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o PEDIDO DE INFORMAÇÃO seja devidamente autuado e lido na presente sessão legislativo e, logo após, seguindo o procedimento regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, independentemente de votação Plenária ou da Mesa Diretora, para que no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno desta Casa, nos informe por intermédio de ofício ou outro meio que nos seja dirigido de forma escrita o seguinte:

Ocorreu que fora formulado pedido de informação no sentido de que me fosse enviado cópia integral do Processo Licitatório de nº 005/2015, Pregão Presencial nº 001/2015 que teve como objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

Pois bem, ao analisar minuciosamente o inteiro teor do indigitado Processo Licitatório restou cristalino que a certidão de fls. 156 foi emitida às 10:25:56 horas do dia 06.02.2015, bem como a certidão de fls. 157 foi emitida às 10:26:12 do dia 06.02.2015, e ainda a certidão de fls. 158 emitida às 10:26:43 horas do dia 06.02.2015.

No entanto, a ata de sessão pública de fls. 219 constata que a reunião de julgamento do referido Processo Licitatório se iniciou Às 10h00min do dia 06.02.2015, aparentando que referidas documentações foram emitidas após o início da sessão.

Sendo assim, tendo em vista que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, veda a inclusão de documentos posteriores à do que deveria originalmente conter nos envelopes, requisito informações sobre referida constatação com a máxima brevidade.

Ademais, não envio em tempo hábil das informações solicitadas e/ou a indisponibilização das mesmas, será considerado como obstrução a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

Casa Agrício Brasil



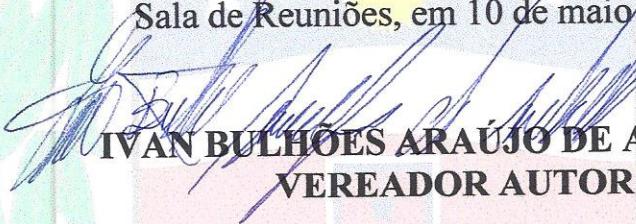
função fiscalizatória deste edil, vergalhando-se em infração político-administrativa punível na forma que preceitua o artigo 4º, inciso III do Decreto Lei nº 201/67.

JUSTIFICATIVA

Meus amigos e minhas amigas, o presente pedido de informação é de grande importância, característicos de atribuições do Poder Legislativo, pois devemos ter conhecimento das regularidades das obras do Poder Público Municipal.

Certo de pode contar com a colaboração e sensibilização desta Mesa Diretora, acerca da matéria acima narrada, espero o envio do presente pedido de informação ao Prefeito Municipal, mantendo-me integralmente à disposição para esclarecimentos suplementares e tomada de atitudes administrativas outras que eventualmente entenda necessárias e cabíveis.

Sala de Reuniões, em 10 de maio de 2016.


IVAN BULHÕES ARAÚJO DE ANDRADE
VEREADOR AUTOR

